



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO N° DE - CTCIVIL

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **audiência pública na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ)**, com o objetivo de instruir o **Projeto de Lei nº 4, de 2025**, que dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata.

A referida audiência pública contará com ampla participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, especialmente da OAB/RJ, bem como de juristas, professores e parlamentares.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4, de 2025, atualmente sob exame desta Comissão Temporária (CTCIVIL), promove a revisão e atualização do Código Civil, com reflexos relevantes sobre o conjunto das relações jurídicas privadas e sobre o funcionamento de diversos setores da vida econômica e social.

Considerando a amplitude e a complexidade das alterações propostas, torna-se fundamental assegurar um processo legislativo marcado pela participação qualificada e pelo diálogo institucional, de modo a permitir a contribuição de especialistas, operadores do Direito e entidades representativas da advocacia, fortalecendo a análise técnica e o amadurecimento das discussões no âmbito desta Comissão.

Cumpre registrar que o presente requerimento visa formalizar pedido anteriormente formulado, de forma oral, por este subscritor, no âmbito desta Comissão, tendo o nobre Presidente manifestado concordância quanto à realização da audiência pública na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio de Janeiro.

A audiência pública proposta destina-se a ampliar o debate técnico e institucional acerca da atualização do Código Civil, aproximando esta Comissão da advocacia e da comunidade jurídica, especialmente no âmbito das seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ressalte-se que a presente iniciativa também visa estimular a realização de outras audiências públicas em diferentes seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, possibilitando que outros Parlamentares proponham debates semelhantes em suas respectivas seccionais, por meio de requerimentos próprios.

Ressalte-se, por fim, que a definição dos convidados, assim como eventuais ajustes quanto ao formato e à organização da audiência, será oportunamente tratada pelos meios regimentais adequados.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a realização de audiência pública na sede da **OAB/RJ**, no âmbito da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (CTCIVIL), como instrumento essencial para o amadurecimento do debate e para o aperfeiçoamento da proposta legislativa.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2025.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**